



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 171/98

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 139, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA". Maria Magdalena Lorena Jamalho

Apresentado em 03 de 11 de 1998

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Dezembro de 1998 no Jornal Folha
Lei nº 674/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



**CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI**

PROTÓCOLO

Em 03 / 11 / 1998

N.º 171 L.º 001 Fls: 059

P R O J E T O Nº 171/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 139,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

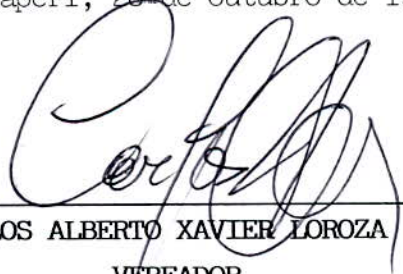
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 139, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO**, falecida em 15 de Setembro de 1996.

Art.2º - À família de **MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de Outubro de 1998.


CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 30 / 11 / 98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 17 / 11 / 98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 03 / 11 / 98

LIVRO NO EXPEDIENTE
Em 03 / 11 / 98



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 139,
Quadra "B" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador CARLOS ALBERTO XAVIER
LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:


Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 139, Quadra "B" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO, falecida em 15 de Setembro de 1996.

Art.2º - À família de MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de Novembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LC E I Nº 674/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº
139, Quadra "B" do Cemitério de Engº
Pedreira".

Autor: Vereador CARLOS ALBERTO XAVIER
LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

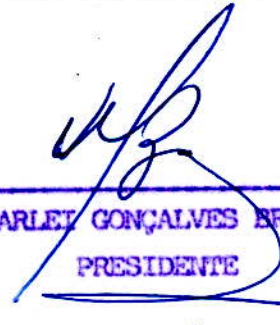
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 139, Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO, falecida em 15 de Setembro de 1996.

Art.2º - À família de MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 16 de Dezembro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



P R O J E T O N.º 171/98
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 139,
Quadra "B" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 139, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO, falecida em 15 de Setembro de 1996.

Art.2º - À família de MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de Outubro de 1998.



CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
VEREADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais

Cartório do RCPN e Tabelio-
 nato de Japeri

RESP P/ EXPEDIENTE
 Esmeralda Praxedes Pereira

SUBSTITUTO
 Willianson Braga da Silva
 ESTR. ARY SCHIAVO, 71 - JAPERI-RJ

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA - RESP. PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 243v do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5.883 do óbito de: "MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO"

falecido aos 15 de setembro de 1996 às 17 horas e 45 minutos à Casa de Saúde e Matª Dr. Ontiveros, em Engº Pedreira, neste Município

do sexo feminino profissão Aposentada*** natural de Barra do Pirai, RJ ESTADO CIVIL Casada com: Manoel da Silva Ramalho**

com setenta e sete de idade, residente Rua Zamziba nº 365, São Jorge Engº Pedreira FILHO de Rosendo Moreira e Aniceta Maria de Carvalho**

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Agnaldo Mesquita de Lima** que deu como causa da morte Parada Cardio respiratória, insuficiência Cardíaca, infarto agudo miocárdio**

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº Pedreira**
 Deixa filhos? Sim, uma

Deixa bens? Sim Fez testamento? Não
 Era eleitor? Não FOI DECLARANTE Antonio da Silva Ramalho**

Observações: Cert. Casamento Cartório de Vila Meriti, Mun de Duque de Caxias nº 7559 Fls: 292v, L: 20, IPF nº 1.173.586, Beneficção 72537810-7*:*:*:*

FIRMA
CARTÓRIO 1º OFICIN
NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1996

Esmeralda Praxedes Pereira
 Esmeralda Praxedes Pereira
 Resp. P/ Expediente
 Matr. 01/5292

COTA TAB. II.
 ATO Nº 2 R\$
 7535 651-1129

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.

CGC 28.669.786/0001-53

Insc. Est 80.357.761

Nº 222711

Carlos Alberto

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-9

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr. ANTONIO DA SILVA RAMALHO

a importância de R\$ 154,10

ALUGUEL DE CAPELA P/03 ANOS

Referente a MARIA MAGDALENA MOREIRA RAMALHO

COM 73 ANOS

FAL 15-09-96

na Sepultura

139

Quadra

B

Óbito 5.883

Livro 230 Fl. 2431

Cartório DE JA PERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	128	58
	Abertura e Fechamento	-	-
	Taxa de Sepultamento	15	93
	Calafeto	5	71
	Defesa Civil	0	03
	3% Valor Sepultura	3	85
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel de Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		<u>154,10</u>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 16 de SETEMBRO de 1996

[Signature]
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

C. G. C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

RUA DOM WALMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0124 - 767-0529

ORÇAMENTO

Sr. ANTONIO RAMALHO
Rua ZAUZIBAR N.º 365
Bairro S. JORGE Cidade JAPERI Estado RJ
Nova Iguaçu, 15 de 09 de 1976

Despesas do Funeral de MARIA MADALENA MOREIRA RAMALHO

Caixão			
Urna 04 - COMUM		592,28	
Remoção DENTRO DO MUNICÍPIO		122,00	
Capela		19,15	
Coche			
Veículos p/ ent. material			
Eça			
Cemitério ENC.º PEDREIRA - AL. CARNEIRO		154,10	
Coroa "SUBLIME EXTRA"		220,00	
Ornamentação "SUBLIME EXTRA"		220,00	
I. S. S.		66,37	
FRASE DA COROA:			
"SAUDADES DE MARIDO, FILHA, NETOS, GENRO E PARENTES"			
NÃO VALE COMO RECIBO		CRS	! 393,9

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMJ 770 070-9 - ISF 77.01 - INSS 17.035.06.825,5 - Estadual 80.357.761

Rua Santa Cristina, 01 - (CEMITÉRIO) - Eng. Pedreira - Japeri - Est. do Rio de Janeiro

AGENCIA

ORÇAMENTO

Nº 2785

ENG. PEDREIRA

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade
pelo pagamento do funeral de MARIA MAGDALENA MOREIRA
RAMALHO filho de ROSENDO MOREIRA
e de ANICETA MARIA DE
CARVALHO falecido em 15 de SETEMBRO de 1996

FUNERAL	
Caixão	
Urna <u>04-COMUM</u>	<u>592,28</u>
Remoção <u>DENTRO DO MUNICÍPIO</u>	<u>122,00</u>
Capela	<u>19,15</u>
Coche	
Entrega de Material	
Eça	
Cemitério <u>ENG.º PEDREIRA - AL. CARNEIRO</u>	<u>154,10</u>
Coroas <u>"SUBLIME EXTRA"</u>	<u>220,00</u>
Ornamentação <u>"SUBLIME EXTRA"</u>	<u>220,00</u>
Taxa de Serviços <u>I.S.S.</u>	<u>66,37</u>

UNIBANCO
CHEQUE N.º 300466

SEM VALOR COMERCIAL
NÃO VALE COMO RECIBO

Preço Total R\$ 1.393,90
INSS ou Sinal R\$ _____
Resta R\$ _____

Eng. Pedreira, 16 de SETEMBRO de 1996



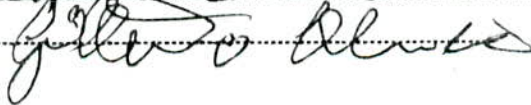
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º ANTONIO RAMALHO

Grau de Parentesco _____

Endereço R. ZANZIBA 365 - S. JORGE - ENG.º PEDREIRA

Agente Funerário



Mod. 001



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 171/98
 AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Jm _____
 EM ___ / ___ / ___
Elvis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 139, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

Jm _____
 RELATOR
Elvis _____
 MEMBRO
Carlos _____
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 171/98
 AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Ju [Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 139, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Ju [Signature]
 MEMBRO

[Signature]
 MEMBRO